



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Emenda 5/2024

Protocolo 38505 Envio em 06/05/2024 10:59:14

Ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2024

Dispõe sobre a alteração do § 2º  
do art. 146 do Projeto de Lei  
Complementar nº 005/2024.

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do § 2º do art. 146 do Projeto de Lei Complementar nº 005/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146....

*“§ 2º Os representantes do setor público serão indicados pelo Prefeito Municipal”.*

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa subtrair a expressão “e pelo Presidente da Câmara Municipal” do § 2º do art. 146 do Projeto de Lei Complementar nº 005/2024.

Salientamos que o inciso I do art. 146 do Projeto de Lei Complementar nº 005/2024 dispõe que “Fica instituído o Conselho da Cidade (CONCIDADE), composto pelos seguintes representantes: I - 2 (dois) representantes do Executivo Municipal”

Neste sentido, uma vez que trata-se de poderes distintos e independentes, não há como o Poder Legislativo invadir competência do Poder Executivo e indicar um representante do Executivo Municipal para compor o Conselho da Cidade (CONCIDADE).

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 06 de maio de 2024.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**

Presidente da Comissão

**MARCELO GREGÓRIO**

Vice-Presidente

**GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**

Secretária

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)

